



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº. 252/2021

DE 06 DE JANEIRO DE 2021

**"DISPÕE ^{SOBRE} A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES".**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo esta RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a firmar Contrato Administrativo objetivando serviços de locação do prédio que serve de sede do Poder Legislativo.

Art. 2º. O preço do aluguel a ser pago ao contratado, mensalmente, será igual de R\$ 1.225,62.

Art. 3º. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, com início em **1º de janeiro de 2021** e término em **31 de dezembro de 2021**, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 02 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes serão definidos no Contrato Administrativo a ser firmado entre as partes, nos termos da minuta que integra esta Resolução.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 02.01.2021.

Câmara Municipal de Vereadores de Mato Leitão, RS, 06 de janeiro de 2021


OSMAR RENÊ BICK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

EMERSON LUIS KIRCH
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER LEGISLATIVO

Resolução Nº. 253/2021,
de 06 de Janeiro de 2021

Autoriza o Presidente da Câmara Municipal a prorrogar serviço de locação e manutenção do Sistema de Folha de Pagamento.

OSMAR RENÊ BICK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a prorrogar Contrato Administrativo objetivando a manutenção dos serviços de locação e manutenção do Sistema de Folha de Pagamento, nos termos desta Resolução.

Art. 2º. O contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com início em **1º de janeiro de 2021** e término em **31 de dezembro de 2021**, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes serão definidos no Termo Aditivo ao contrato administrativo a ser firmado entre as partes, nos termos da minuta que integra esta Resolução.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas pela dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mato Leitão,
RS, 06 de janeiro de 2021.



OSMAR RENÊ BICK
Presidente

Registre-se e Publique-se

EMERSON LUIS KIRCH
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER LEGISLATIVO

Resolução Nº 254/2021,
de 06 de Janeiro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – EBCT, INSTALADA NO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo esta RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a firmar contrato de prestação de serviços junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, instalada neste Município, objetivando comercialização de produtos e serviços postais por ela realizados.

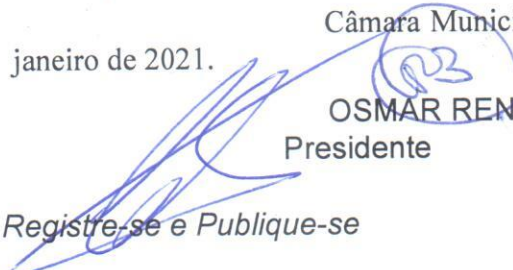
Art. 2º. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis pelo mesmo período.

Art. 3º. Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes serão definidos em contrato administrativo a ser firmado entre as partes.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas pela dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Mato Leitão, RS, 06 de janeiro de 2021.


OSMAR RENÊ BICK
Presidente

Registre-se e Publique-se

EMERSON LUIS KIRCH
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER LEGISLATIVO

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas pela dotação orçamentária específica.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 02.01.2021.

Câmara de Vereadores de Mato Leitão, RS, 06 de janeiro de 2021.

OSMAR RENÊ BICK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

EMERSON LUIS KIRCH
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº. 255/2021, 06 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza o Presidente da Câmara Municipal a prorrogar serviços de atualização da página oficial da Câmara de Vereadores, de acordo com os requisitos exigidos pelo TCE/RS, para divulgação dos atos públicos do Poder Legislativo de Mato Leitão, (áudios, vídeos e demais informações relativas aos trabalhos legislativos) bem como a manutenção das informações a serem disponibilizadas pela Câmara de Vereadores de Mato Leitão; acompanhamento de atualizações e instalações de softwares, retiradas de vírus, formatação quando necessário, servidor de hospedagem compartilhado, disponibilizando site da Câmara de Vereadores on-line, armazenamento conteúdo em geral como servidor de e-mail.

OSMAR RENÊ BICK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a prorrogar Contrato Administrativo Nº 01/2018, objetivando a prestação de serviços de atualização da página oficial da Câmara de Vereadores de acordo com os requisitos exigidos pelo TCE/RS, para divulgação dos atos públicos do Poder Legislativo de Mato Leitão, (áudios, vídeos e demais informações relativas aos trabalhos legislativos) bem como a manutenção das informações a serem disponibilizadas pela Câmara de Vereadores de Mato Leitão; acompanhamento de atualizações e instalações de softwares, retiradas de vírus, formatação quando necessário, servidor de hospedagem compartilhado, disponibilizando site da Câmara de Vereadores on-line, armazenamento conteúdo em geral como servidor de e-mail.

Parágrafo Único. Fica a empresa contratante responsável pelo controle dos dados e informações que circularem na rede, sendo que as declarações e discursos explanados pelos vereadores são de inteira responsabilidade do locutor.

Art. 2º. Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes serão definidos em contrato administrativo a ser firmado entre as partes.

63



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº. 256, 06 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza o Presidente da Câmara Municipal a renovar Contrato com a Empresa IGAM CORPORATIVO – CURSOS E ASSESSORIA LTDA.

OSMAR VRENÊ BICK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a renovar Contrato com a *Empresa IGAM CORPORATIVO – CURSOS E ASSESSORIA LTDA.*, objetivando a prestação de serviços de assessoramento técnico na gestão pública, em áreas específicas como planejamento, contabilidade aplicada ao setor público, controles internos, sistemas de custos, direito administrativo, servidor público, processo e técnica legislativa, licitações e compras governamentais, tributos, bem como estar informada acerca da legislação de interesse, decisões judiciais e administrativas, além de ter disponível por parte de servidores e agentes políticos, o acesso a consultas técnicas personalizadas, seja pessoalmente, por telefone ou internet e ainda providenciar a Revisão e Atualização Lei Orgânica Municipal e do regimento Interno da Câmara de Vereadores de Mato Leitão, RS.

Art. 2º. Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes serão definidos em Termo Administrativo próprio a ser firmado entre as partes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas pela dotação orçamentária específica.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Mato Leitão, RS, 06 de janeiro de 2021.

OSMAR RENÊ BICK
Presidente

Registre-se e Publique-se

EMERSON LUIS KIRCH
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER LEGISLATIVO

RESOLVE:

Fixar regime de PLANTÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de 01.03.2021 até 07.03.2021 sendo que o comparecimento presencial dos servidores se dará em regime de revezamento, com as demais atividades executadas por teletrabalho, neste período emergencial, sem atendimento presencial ao público nesta semana.

MANTER A SUSPENSÃO da participação dos Vereadores e Servidores Públicos em eventos ou em viagens intermunicipais, interestaduais e internacionais a serviço do Poder Legislativo, assim como a concessão de diárias.

Eventuais exceções à norma deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Presidente em conjunto com a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

As medidas previstas nesta Resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento, suspendendo e acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até **07 de março de 2021**, prorrogável por ato do Presidente da Câmara enquanto subsistir a situação excepcional que levou à sua edição.

Câmara Municipal de Vereadores de Mato Leitão, RS, 02 de março de 2021.

OSMAR RENÊ BICK

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se

RONY STÖHR
VICE-PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº. 256/2021

de 01 de março de 2021

Estabelece no âmbito do Poder Legislativo de Mato Leitão, o regime de Plantão Extraordinário, com o objetivo de evitar o aumento do contágio pelo Coronavírus – Covid-19 e em cumprimento aos Decretos Estaduais nºs 55.764 de 20 de fevereiro de 2021 e 55.771, de 26 de fevereiro de 2021 – que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado.

OSMAR RENÊ BICK, Presidente da Câmara de Vereadores de Mato Leitão, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em razão do Corona Vírus (COVID-19), bem como o disposto nos Decretos Estaduais nºs 55.764 de 20 de fevereiro de 2021 e 55.571 de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas mais duras para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública no Estado do Rio Grande do Sul,

CONSIDERANDO que as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a existência de aumento extraordinário de novos casos em todo o Rio Grande do Sul e em nossa Região

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade legislativa e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de vereadores, funcionários, agentes públicos, e usuários em geral;

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER LEGISLATIVO

Resolução Nº 257/2021, 15 de Setembro de 2021.

“AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO ASSESSOR DE IMPRENSA DA CAMARA DE VEREADORES DE MATO LEITÃO NO TREINAMENTO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO EM VENANCIO AIRES, RS”.

RONY STÖHR, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo esta RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica autorizada a participação do servidor JAIE DAVI PUHL, Assessor de Imprensa da Câmara de Vereadores de Mato Leitão, no Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndio que ocorrerá no dia 28 de setembro de 2021 das 19h às 21:45hs, conforme informações constantes no Anexo.

Art. 2º. O evento de que trata esta Resolução terá por local a sede da empresa *Extinleal Extintores* localizada na RST 453 Km 5 nº 588, Bairro Coronel Brito, na cidade de Venâncio Aires, RS.

Art. 3º. Ficam ratificados os atos da Mesa da Câmara com vistas a provisão de recursos para pagamento das despesas inerentes a inscrição e diárias do servidor no evento de que trata esta Resolução.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas pela dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, Mato Leitão/RS, 15 de setembro de 2021.


RONY STÖHR

Vice-Presidente em Exercício
Câmara Municipal de Vereadores


Registre-se e Publique-se

EMERSON LUIS KIRCH

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO LEITÃO
Protocolo nº 1415
15 / 09 / 21
Assinatura 

Of. Nº. 231/2021

Mato Leitão (RS), 15 de setembro de 2021.

Prezados Senhores!

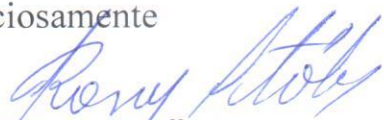
Ao saudá-los, cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar-lhes encaminhamento de empenho no valor de **R\$ 70,00** (*setenta reais*) objetivando pagamento da inscrição do Assessor de Imprensa, JAIÊ DAVI PUHL, no TREINAMENTO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, a ser realizado no dia **28 de setembro de 2021**, nos termos da programação em anexo.

Outrossim, remetemos cópia da **RESOLUÇÃO Nº 257/2021**, de 15 de setembro de 2021.

Comunicamos que o referido pagamento deverá ser efetuado junto ao Sicredi (*Ag 0156*), C/C 30.463-8 (ALTAIR DE ANDRADE E CIA LTDA EPP).

Na certeza de sermos atendidos, agradecemos pela atenção.

Atenciosamente


RONY STÖHR

VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL
MATO LEITÃO - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº.258/2021

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE 01 (UM) BEBEDOURO PURIFICADOR E REFRIGERADOR DE ÁGUA NTB PRETO, PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM, DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ OLGA”.

OSMAR RENÊ BICK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo esta RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a efetuar a doação de 01 (um) bebedouro purificador e refrigerador de água NTB, preto, identificado na correspondente numeração de patrimônio: 3.1.43, em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, à título de doação para a Associação de Pais e Mestres – APM, da Escola de Educação Infantil Vó Olga.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária específica.

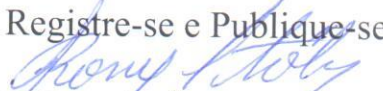
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Mato Leitão, RS, 01 de dezembro de 2021.


OSMAR RENÊ BICK

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se


RONY STÖHR
VICE-PRESIDENTE